



CONTRATO N.º 65/2023
"AQUISIÇÃO DE GERADOR"

PREÇO € 11.650,00 + IVA

-----Ao décimo sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e três, é celebrado entre:-----

-----Primeiro - **Município de Almeirim**, com o NIPC 501273433, com sede na Rua 5 de Outubro, 2080-052 Almeirim, neste ato representado por Pedro Miguel César Ribeiro, que intervém neste ato na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, em representação do Município, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) no número 1 e al. f) do nº2 ambos do Artigo 35º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro.-

-----Segundo - **GRUPEL - GRUPOS ELECTROGÉNEOS, S.A.**, com o NIF 500442029, com sede no Parque Empresarial de Soza, Parcela A, Lote 5, 3840-342 Soza - Vagos, neste ato representado por Marco Aurélio Mimoso Santos, titular do cartão de cidadão n.º

válido até 22/07/2029, conforme poderes constantes na Certidão Permanente.-----

-----As partes acordam na celebração do presente contrato, nos termos seguintes:-----

-----1-O Município de Almeirim, por Despacho do seu Presidente da Câmara de 30/06/2023, por este contrato adjudica à entidade designada como segundo contraente, a aquisição de bens, a seguir identificados, nos termos da minuta aprovada por Despacho Presidencial de 30/06/2023.-----

-----2-O Objeto do contrato é o **"AQUISIÇÃO DE GERADOR"**, cuja adjudicação foi precedida por Ajuste Direto, ao abrigo do artigo 20.º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, com posteriores alterações.-----

-----3-O preço contratual, de acordo com o preço global da proposta apresentada pela adjudicatária datada de 27/06/2023, é de **€11.650,00 (onze mil seiscientos e cinquenta euros)**, acrescido



de IVA, sendo o encargo total deste contrato de **€14.329,50**
(catorze mil trezentos e vinte e nove euros e cinquenta
cêntimos).-----

-----4- O prazo de fornecimento do bem será de até 5 (cinco)
dias, após assinatura do contrato.-----

-----5-Não se verificaram ajustamentos propostos pelo
fornecedor/prestador e aceites pelo adjudicante.-----

-----6-Não é exigível a prestação de caução nos termos do Artigo
88º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.-----

-----7-O encargo com a presente adjudicação, no total de
€14.329,50 (catorze mil trezentos e vinte e nove euros e
cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, vai ser satisfeito por
conta da rubrica SO-07011002, do Orçamento para o ano em curso,
aprovado em reunião de Câmara de 21/11/2022 e da Assembleia
Municipal de 21/12/2022, tendo a informação de compromisso n.º
2023/1652 do orçamento do ano de 2023 e datada de 2023/06/30 nos
termos do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.-----

-----8-Consideram-se parte integrante deste contrato, sendo-lhes
devida obediência obrigatória por ambas as partes:-----

-----a) O caderno de encargos;-----

-----b) A proposta adjudicada;-----

-----9-Não há lugar a exclusão do contrato de quaisquer termos
ou condições da proposta.-----

-----10-Não há lugar a revisão de preços.-----

-----11-Os pagamentos serão feitos em moeda europeia; de acordo
com o estabelecido nas peças procedimentais e na proposta.-----

-----12-O Gestor do Contrato para efeito do disposto no Código
dos Contratos Públicos é -----

-----Em tudo o mais não previsto aplicar-se-ão as normas
reguladoras do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Ambos os contraentes declaram que se obrigam ao respeito
integral pelo presente contrato.-----

-----No processo relativo a este procedimento serão arquivados
os documentos que a instruem, designadamente o caderno de
encargos, o convite, o processo concursal, a proposta e demais



documentos que a instruem, Declaração a que se refere o artigo 57º do CCP, certidão do Serviço de Finanças emitida a 16/06/2023, Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social emitida a 03/04/2023, Certificado do Registo Criminal do Segundo Contraente e do seu legal representante válidos até 08/10/2023, Certidão Permanente n.º

válida até 10/09/2023 e comprovativo de inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo.-----

-----O Primeiro Contraente será o responsável pelo tratamento dos dados pessoais do representante do Segundo Contraente, a nível das relações internas entre Contraentes e para as finalidades associadas ao presente contrato, ficando ainda o Primeiro Contraente expressamente autorizado a realizar esse tratamento com entidades terceiras ao contrato por motivos devidamente necessários e ponderosos, sempre salvaguardando a proteção dos dados pessoais referidos.-----

-----Este contrato foi elaborado em duas vias destinadas a ambos os Contraentes.-----

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente

Assinado por: **PEDRO MIGUEL CÉSAR RIBEIRO**
Num. de Identificação: '
Data: 2023.07.19 17:49:41+01'00'

Assinado por: **Marco Aurélio Mimoso Santos**
Num. de Identificação: '
Data: 2023.07.17 17:25:45+01'00'

